PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 033/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

EMENDA ADITIVA Nº033/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O Art. 12, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências (mensagem 060/2021), passará a constar com a inclusão do Art.12-A, com a seguinte redação:

Art. 12-A. O Poder Executivo instituirá uma Coordenação Executiva do PPA para acompanhamento e monitoramento da execução do PPA, no âmbito da Secretária de Planejamento Municipal, com os seguintes objetivos:

I. Definir metodologia de coleta de informações e sistematização sobre entregas e resultados das secretarias municipais, tendo em vista objetivos e metas das ações que contribuem para a efetivação dos objetivos estratégicos do PPA;

II. Criar um sistema de indicadores do PPA, com a identificação de valores de base e, de ponto de chegada, bem como as fontes de informação desses indicadores (IBGE, Ministério da Educação – ex. IDEB, Censo Escolar, etc.);

III. Produzir relatórios de desempenho dos indicadores do PPA (objetivos estratégicos e de programas, execução financeira), que comporão o anexo da LDO de cada exercício do período (2022 a 2025);

IV. Submeter os relatórios anuais de execução do PPA ao escrutínio dos órgãos de controle social (Conselhos de Políticas Públicas) e institucional (Câmara Municipal);

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO:42449359168 Data: 13/09/2021 18:48:46

PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 033/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

§1º A instituição da coordenação executiva do PPA não enseja, necessariamente, a criação de cargos ou estrutura de governo, apenas a definição de função que é própria da área de planejamento e, que deverá ser cumprida por ato administrativo próprio.

§2º Para efeito da produção do relatório de execução do PPA, deverá a Coordenação Executiva do PPA, organizar as informações essenciais para análise do Plano:

a) Cada objetivo estratégico deve ser vinculado a um conjunto de ações e estratégias correspondentes: programa, objetivo, indicador, ação, objetivo da ação, meta física e, valores desembolsados em cada meta no período correspondente;

b) Resultados dos indicadores estratégicos, indicadores de programas e metas físicas no período de execução a que se refere o relatório;

c) Anualmente, antes do envio do relatório do PPA à Câmara Municipal, o Poder Executivo assegurará a participação social no monitoramento e avaliação do PPA, submetendo o relatório aos Conselhos de Políticas Públicas do Município para discussão e aprovação;

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 033/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a emenda aditiva apresentada à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo criar uma comissão executiva para acompanhamento e monitoramento da execução do PPA, no âmbito da Secretária de Planejamento Municipal, sem ensejar necessariamente, a criação de cargos ou estrutura de governo, apenas a definição de função que é própria da área de planejamento.

O Plano Plurianual trata-se de um instrumento de planejamento onde o Governo Municipal se compromete, por um período de quatro anos, a implementar de forma regionalizada, um plano de investimentos prioritários voltados ao crescimento do Ente. É uma lei quadrienal, com vigência a partir do segundo ano do mandato do Executivo até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Por tratar-se de um planejamento a médio prazo, é de suma importância que ocorra de forma efetiva o monitoramento e acompanhamento das medidas a serem desenvolvidas durante a vigência da lei, apresentando a situação atual dos programas e sugerindo, se for o caso, formas de melhor aplicar os recursos públicos.

Ademais, importante também assegurar a participação social no processo de monitoramento e avaliação do PPA.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.